

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Outubro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 150 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 017/2017

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., nº 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO, e a Srª. LEIRDE SILVA COURA, brasileira, maior, portadora do CPF: 106.710.236-16 e RG: MG-16.480.868 PCE/MG, residente e domiciliada na Rua Avenida Acesita, 2674, Apt. 410, Bl. A, Bairro Primavera, Timóteo/MG, 35182-452, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente Termo é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, conforme Lei Municipal nº 1028/2014 e Lei 1065/2015 que altera a redação do Anexo I da Lei nº 1028/14 que dispõe sobre a Função Pública de Monitor de Educação e Processo Seletivo Simplificado nº 008/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **MONITOR DE EDUCAÇÃO**, para atender excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente Termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 017/2017, a partir da data de sua assinatura até 31/10/2019.

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **4.1.** Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- **4.2.** O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 31 de outubro de 2018.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL

LEIRDE SILVA COURA MONITOR DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:	
1 – Assinatura:	
CPF:	
KG:	
Endereço:	
2 – Assinatura:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 018/2017

PRIMEIRO Termo Aditivo Contrato ao Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., nº 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO, e a Srª. NÚBIA MARTINS BASTOS, brasileira, major, RG: MG-14.491.395 SSP/MG, portadora do CPF: 079.400.906-90, residente e domiciliada na Rua



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Outubro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 150 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

São Paulo, 19, Recanto, Cava Grande, CEP: 35185-000, Marliéria/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente Termo é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, conforme Lei Municipal nº 1028/2014 e Lei 1065/2015 que altera a redação do Anexo I da Lei nº 1028/14 que dispõe sobre a Função Pública de Monitor de Educação e Processo Seletivo Simplificado nº 008/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **MONITOR DE EDUCAÇÃO**, para atender excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente Termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 018/2017, a partir da data de sua assinatura até 31/10/2019.

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **4.1.** Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- **4.2.** O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 31 de outubro de 2018.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL

NÚBIA MARTINS BASTOS MONITOR DE EDUCAÇÃO

Testemunhas: 1 - Assinatura: CPF: RG: Endereço: 2 - Assinatura: CPF: RG: Endereço:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 019/2017

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., nº 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO, e a Srª. SIRLENE BAZÍLIO DE FREITAS NUNES, brasileira, maior, RG: MG-13.922.047 PCE/MG, portadora do CPF: 068.248.236-60, residente e domiciliada na Rua Mundo Novo, 19, Mundo Novo, CEP: 35185-000, doravante Marliéria/MG, denominada simplesmente CONTRATADA, celebram presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente Termo é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, conforme Lei Municipal nº 1028/2014 e Lei 1065/2015 que altera a redação do Anexo I da Lei nº 1028/14 que dispõe sobre a Função Pública de Monitor de Educação e Processo Seletivo Simplificado nº 008/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **MONITOR DE EDUCAÇÃO**, para atender excepcional interesse público.



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Outubro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 150 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente Termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 019/2017, a partir da data de sua assinatura até 31/10/2019.

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **4.1.** Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- **4.2.** O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 31 de outubro de 2018.

Testemunhas:

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL

SIRLENE BAZÍLIO DE FREITAS NUNES MONITOR DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., nº 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número

16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO, e a Srª. JOELMA MARIA BATISTA, brasileira, maior, RG: MG-9.283.454 PCE/MG, portadora do 028.503.666-17, residente e domiciliada na Rua Raimundo Martins dos Santos, 24, Bairro Mutirão, CEP: 35185-000, Marliéria/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente Termo é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, conforme Lei Municipal nº 1028/2014 e Lei 1065/2015 que altera a redação do Anexo I da Lei nº 1028/14 que dispõe sobre a Função Pública de Monitor de Educação e Processo Seletivo Simplificado nº 008/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **MONITOR DE EDUCAÇÃO**, para atender excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente Termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 020/2017, a partir da data de sua assinatura até 31/10/2019.

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **4.1.** Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- **4.2.** O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Outubro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 150 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Marliéria, 31 de outubro de 2018.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL

JOELMA MARIA BATISTA MONITOR DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:	
1 – Assinatura:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
2 – Assinatura: 🔃	
CPF:	
RG:	
Endereço:	